DECRETO Nº 160/2021

"Prorroga vencimento para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao Lançamento do exercício de 2021, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento para parcela única de contribuinte específico e dá outras providências sobre o imposto ".

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VI e art. 98, inciso I da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado para a data de 31/07/2021 o vencimento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021.

§ 1º. Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) ao imposto que for quitado até o vencimento previsto no *Art. 1º*.

§2º. - Ficam as instituições financeiras e demais agências credenciadas autorizadas a receber os Documentos de Arrecadação Municipal dos contribuintes até a data prevista no artigo 1º com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté-MG, 09 de junho 2021.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal